



## Relatório de Análise de Impacto

Nº do processo: 21000.002967/2010-86 Descrição: REGULAMENTA O ART. 95-A DO DECRETO Nº 4.074, DE 2002 E REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 5, DE 02 DE ABRIL DE 2012  
Tipo de Norma: Portaria  
Unidade Responsável: DSV  
Regime de tramitação: Comum Urgente

CPF	Nome	Email	Ramal
**.027.931-**	DEBORA MARIA RODRIGUES CRUZ	debora.cruz@agro.gov.br	6132182799
**.297.951-**	EDILENE CAMBRAIA SOARES	edilene.cambraia@agricultura.gov.br	6132182694
**.478.846-**	EDUARDO HENRIQUE PORTO	eduardo.henrique@agricultura.gov.br	6132182896

1 - Descrever brevemente qual o problema ou a situação que a proposta pretende solucionar. (Elabore um texto de cinco a dez linhas).

A Instrução Normativa MAPA nº 5, de 02 de abril de 2012 e IN nº 05, de 2012, regulamentou o uso de agrotóxicos em tratamento de sementes e mudas, de cultura diversa às recomendadas em rótulo e bula, destinadas exclusivamente à exportação, em atendimento a requisitos fitossanitários do país importador. A publicação da Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015 e INC nº 11, de 2015, e do Decreto nº 10.833, de 07 de outubro de 2021, que alterou o Decreto nº 4.074, de 2002, tornou sem objeto as determinações da Instrução Normativa nº 5, de 2012. Desde fevereiro de 2022, os procedimentos para atendimento do art. 95-A do Decreto nº 4.074, de 2022, tem sido aqueles definidos pelo OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/DSV/SDA/MAPA, os quais segundo a Cota n. 00272/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (26149960), deveriam estar regulamentados no mesmo ato que propõe revogar a Instrução Normativa MAPA nº 5, de 02 de abril de 2012.

2 - Indique a legislação que ampara a resolução do problema ou situação, no âmbito das atribuições legais e regulamentares do MAPA e da SDA.

Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, Portaria nº 177, de 16 de junho de 2021, Portaria nº 385, de 25 de agosto de 2021, e Portaria MAPA nº 538, de 20 de dezembro de 2022

3 - Esse problema ou situação pode ser considerado como uma prioridade institucional? Indicar objetivamente as razões.

Consideramos prioritário dado que os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05, de 2012, ainda vigente, são conflitantes com o as orientações do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/DSV/SDA/MAPA, os quais foram amplamente adotados pelo segmento exportador de produtos agrícolas, mas podem ser contestados, trazendo por consequência prejuízo às ações de certificação fitossanitária internacional

4 - Quais seriam os principais atores afetados ou interessados em conhecer e discutir o ato normativo proposto? (Apontar os dados de identificação dos atores de modo mais completo possível: nome ou instituição, endereço, telefone de contato, fax, e-mail etc.)

Atores do segmento exportador de produtos agrícolas, os quais já têm seguido os procedimentos estabelecidos pelo OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/DSV/SDA/MAPA, dada sua ampla divulgação

5 - Se o MAPA não adotar alguma medida para resolver o problema ou situação (hipótese de não ação), qual seria a tendência com relação às consequências? (Marque apenas uma opção).

- Agrava-se rapidamente
- Agrava-se lentamente
- Mantém-se estável
- Resolve-se lentamente
- Resolve-se rapidamente
- Imprevisível



## Relatório de Análise de Impacto

---

6 - Quais são as alternativas identificadas, além da regulamentação e da inação, para enfrentar o problema e alcançar os objetivos definidos? (Aponte todas as medidas alternativas identificadas)

Inicialmente foi identificado que a emissão do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/DSV/SDA/MAPA seria suficiente, uma vez que seus procedimentos tem sido seguidos satisfatoriamente, desde fevereiro de 2022, tanto pelo segmento exportador de produtos agrícolas quanto pelas áreas técnicas do MAPA envolvidas com a questão. No entanto a CONJUR se manifestou pela regulamentação do art 95-A em ato normativo próprio.

7 - Quais são os principais impactos (econômicos, sociais, ambientais) esperados (positivos e negativos, desejáveis e indesejáveis, diretos e indiretos) de cada alternativa identificada, incluída a regulamentação e a inação, sobre cada ator ou grupo afetado? (Descarte alternativas inviáveis, ineficazes ou de difícil implementação)

Impacto econômico e social positivo com abertura de mercado internacional para produtos agrícolas brasileiros. Não vislumbramos impacto negativo

8 - Compare as alternativas viáveis encontradas, pelo menos em termos de efetividade e eficiência, e aponte a alternativa recomendada.

A alternativa encontrada havia sido a emissão e ampla divulgação do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/DSV/SDA/MAPA, no entanto, por orientação da Cota n. 00272/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (26149960), alidado à revogação da Instrução Normativa nº 5, de 2012, a norma proposta deve contemplar a regulamentação do art. 95-A do Decreto nº 4.074, de 2002

9 - O problema ou situação já foi regulamentado em outros países? (Se sim, especificar as autoridades e o modo como regulamentaram o assunto em seus países).

- Não
- Sim. Especificar.

10 - Existem outros atos normativos vigentes no Brasil ou em acordos dos quais o país é signatário que são aplicáveis ao problema ou situação? (Se sim, indicar as principais normas vigentes: leis, decretos, resoluções, portarias, etc.).

- Não
  - Sim. Especificar.
-



## Relatório de Análise de Impacto

---

11 - Existem atos normativos passíveis de serem afetados pela disposição pretendida?

- Não  
 Sim. Especificar.

12 - Quais são os objetivos pretendidos com a proposta desse ato normativo e os benefícios esperados a partir da sua implementação? (Escreva os objetivos em forma de tópicos. Distinguir os benefícios de curto, médio e longo prazo)

Atendimento do requisito fitossanitário do país importador - ampliação do mercado internacional para produtos agrícolas brasileiros - curto prazo

13 - Quais são as medidas contidas no ato normativo para alcançar os objetivos pretendidos? (Escreva os objetivos em forma de tópicos)

AS medidas contidas na Portaria proposta correspondem aos procedimentos já em uso pelo segmento exportador, conforme OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/DSV/SDA/MAPA

14 - Existem estimativas sobre os custos da implementação do ato normativo proposto, incluindo a sua distribuição entre os diversos atores ou grupos afetados? (Se sim, anexar os dados e documentos pertinentes)

- Não  
 Sim. Especificar.

15 - Quais são os recursos necessários para a implementação do ato normativo proposto? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Infraestrutura já disponível na unidade administrativa  
 Despesas ou transferências de recursos financeiros dos PIs da unidade administrativa  
 Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação da SDA/MAPA  
 Contratação, capacitação ou treinamento de pessoas da unidade administrativa  
 Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação das Unidades Organizacionais das SFAs das Unidades da Federação  
 Capacitação ou treinamento de pessoas dos órgãos de execução das atividades de fiscalização dos Estados  
 Outros. Especificar e quantificar:
-



## Relatório de Análise de Impacto

---

16 - Quais seriam as principais dificuldades relativas à implementação do ato normativo proposto? (Administrativas, financeiras, entre outras)

Não há dificuldades visto que os procedimentos regulamentados já estão em operação, conforme OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/DSV/SDA/MAPA, o qual foi amplamente divulgado

17 - Os benefícios esperados superam os custos de implementação da proposta? (Indicar brevemente as razões)

- Não. Por quê?
- Sim. Por quê?

Não há custos de implementação da proposta

18 - A implantação do ato normativo proposto depende da atuação de diferentes unidades administrativas do MAPA ou de outros órgãos ou instituições de governo? (Se sim, indicar os atores envolvidos e suas respectivas atribuições)

- Não.
- Sim. Relacionar.

19 - Qual é a opinião das autoridades incumbidas de executar as medidas quanto à clareza dos objetivos pretendidos e à possibilidade de sua execução?

As medidas propostas já estão em operação desde fevereiro de 2022, dada a ampla divulgação do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/DSV/SDA/MAPA, com manifestações favoráveis à agilidade de atendimento das demandas, via ferramentas eletrônicas e disponibilidade do resultado da análise em sistema informatizado

20 - O ato normativo foi submetido a testes sobre a possibilidade de sua implantação, com a participação das autoridades encarregadas de aplicá-lo? Por que não? A que conclusão se chegou?



## Relatório de Análise de Impacto

---

O maior teste é a operacionalização exitosa dos procedimentos do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/DSV/SDA/MAPA, agora contemplados no texto da Portaria proposta

21 - Há necessidade de algum período de adaptação das empresas ou órgãos de governo para o cumprimento do ato normativo proposto? (Se sim, indicar brevemente as razões e o período necessário, em meses).

- Não.
- Sim. Relacionar.

22 - Quais mecanismos serão adotados para viabilizar a consulta e a participação dos atores e grupos afetados ou interessados? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Ofício
- Reunião
- Consulta Pública
- Audiência Pública
- Câmara Setorial
- Outros. Especificar:

Divulgação na página eletrônica do MAPA . e-mails aos interessados que mais demandam hoje a inclusão de novos requisitos fitossanitários no respectivo sistema eletrônico do MAPA

23 - Observações adicionais:

---